

EDITAL Nº 168/2024

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Processo Seletivo para Contratação de Docente Permanente

Área de Concentração
Educação e Formação

Linha de Pesquisa
Políticas Públicas Educacionais

O Reitor da Universidade Católica de Santos, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo que visa à contratação de **1 (um) docente** para integrar o quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, em seus cursos de Mestrado e Doutorado, na Área de Concentração **Educação e Formação**, na linha de pesquisa em **Políticas Públicas Educacionais**, em **regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais exclusivas à Pós-Graduação**, em conformidade com os critérios qualitativos estabelecidos pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

A quantidade mínima de horas dedicadas à pós-graduação, anunciadas no preâmbulo, estarão sujeitas a variação a depender de alterações nos critérios qualitativos estabelecidos pela CAPES.

Das ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. As atribuições do docente, no tempo semanal dedicado exclusivamente à Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, que contabiliza, no mínimo, 20 horas, compreendem as seguintes atividades:

- i. Ensino nos cursos de Mestrado e Doutorado do referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- ii. Desenvolvimento de pesquisas diretamente relacionadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, com produção intelectual qualificada, segundo critérios da respectiva área CAPES e critérios institucionais;
- iii. Coordenação de grupos de pesquisa e de projetos de pesquisa, com plena aderência às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- iv. Supervisão de atividades em estágios de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- v. Orientação de dissertações e teses, conforme critérios de credenciamento definidos pelo Documento de Área de Educação da CAPES, pelo Regimento Geral da Universidade, pelo Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e complementados pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;

Reitoria

Campus Dom Idílio José Soares – Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP
55-13-3205-5555 – www.unisantos.br



§1º. Para além das atividades elencadas no *caput*, as seguintes atividades podem ser desempenhadas e adicionarão horas semanais de trabalho ao docente:

- i. Ensino em cursos de Graduação;
- ii. Ensino em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- iii. Orientação de projetos nos programas institucionais de iniciação científica, de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação e de estudante-pesquisador;
- iv. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de Graduação;
- v. Participação no Programa institucional de Educação Científica que abrange apoio à Educação Básica;
- vi. Desenvolvimento de projetos de Extensão Universitária, articulados às temáticas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- vii. Participação em Conselhos e Colegiados da Universidade.

§2º. O total de horas de trabalho semanais, considerando o escopo definido no *caput* e as atividades suplementares elencadas no §1º, não poderá exceder os limites previstos na legislação trabalhista aplicável.

§3º. As atribuições detalhadas, com o volume implicado de horas de dedicação semanal, serão definidas semestralmente, mediante Ato administrativo específico.

Dos REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º. Os candidatos deverão:

- I. Possuir o título de Doutor, devidamente reconhecido ou revalidado no Brasil.
- II. Possuir experiência e produção intelectual qualificada, compatível com a orientação de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, segundo os critérios da área de Educação da CAPES, nas linhas de pesquisa do Programa e temas afins.

Dos REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 3º. O candidato selecionado deverá atender à seguinte condição para ter efetivada sua contratação quando do chamamento específico para esse fim:

- I. Não possuir vínculo como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Reitoria



Das INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições deverão ser solicitadas **exclusivamente** pelo e-mail secidilio@unisantos.br, em conformidade com o Calendário do processo seletivo, anexando os seguintes documentos:

- i Requerimento de inscrição, disponível no **Anexo I – Requerimento de Inscrição** deste Edital;
- ii Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, cujo boleto deve ser previamente solicitado pelo mesmo e-mail secidilio@unisantos.br, no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);
- iii Cédula de Identidade (RG) e CPF digitalizados ou, para estrangeiros, documento de identidade equivalente, observada a legislação pertinente à matéria;
- iv 1 (uma) foto 3x4 recente digitalizada;
- v Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado, em formato PDF;
- vi Cópia digital do Diploma de Doutorado, obtido em curso nacional reconhecido pela CAPES, ou estrangeiro, desde que devidamente reconhecido ou revalidado por instituição com competência legal para tal;
- vii Cópia digital, em arquivo único no formato PDF, das seguintes publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024): artigos publicados em periódicos, capítulos de livros e livros completos;
- viii Cópia digital, em arquivo único no formato PDF, das produções técnicas dos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024);
- ix Cópia digital, em arquivo no formato PDF, do Projeto de Pesquisa articulado à linha de pesquisa em ***Políticas Públicas Educacionais***;
- x Cópia digital, em arquivo no formato PDF, do Memorial Descritivo acadêmico do candidato.

§1º. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentem todos os itens da documentação elencada no *caput*.

§2º. A inexatidão de dados ou declarações, bem como irregularidades na documentação aferidas em qualquer etapa do processo seletivo acarretarão a eliminação imediata do candidato.

§3º. As inscrições recebidas serão verificadas quanto à regularidade dos documentos e ao atendimento dos itens exigidos e serão devidamente confirmadas por intermédio do mesmo e-mail secidilio@unisantos.br.

§4º. Poderão se inscrever brasileiros e estrangeiros, observada a legislação pertinente à matéria.

§5º. Comunicações para esclarecimento de dúvidas serão possíveis pelo e-mail secidilio@unisantos.br.

§6º. Os documentos Cédula de Identidade, CPF e Diploma de Doutorado deverão ser apresentados na forma original no dia da Prova Didática.

Reitoria

Do PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O processo seletivo será realizado presencialmente, no *Campus* Dom Idílio José Soares da Universidade Católica de Santos, por Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes, que obedecerá à seguinte composição:

- I. 03 (três) docentes permanentes do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- II. 02 (dois) docentes não vinculados ao quadro de docentes da Universidade Católica de Santos.

§1º. Todos os membros indicados para compor a Banca Examinadora serão doutores com titulação obtida em programa recomendado pela CAPES ou revalidados no país há mais de 5 (cinco) anos.

§2º. A indicação dos nomes que comporão a Banca Examinadora será feita pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação ao Diretor do Centro de Ciências da Educação e Comunicação da Universidade Católica de Santos para homologação.

Art. 6º. O processo seletivo compreenderá 3 (três) fases:

- I. Primeira Fase: **Apreciação e julgamento do Memorial Descritivo, do Projeto de Pesquisa e dos documentos comprobatórios pela Banca Examinadora, com peso 4,0 (quatro)**, nas seguintes condições:
 1. Os documentos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora por tipo: memorial e respectiva documentação comprobatória (artigos, livros, capítulos de livros) e o projeto de pesquisa.
 2. A Banca considerará:
 - a. A produção intelectual qualificada nos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), articulada às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
 - b. A experiência docente do candidato em cursos de graduação e de pós-graduação, sendo consideradas orientações em andamento e concluídas (trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado);
 - c. A realização de cursos e estágios correlatos à formação acadêmica, em especial, especializações e pós-doutorados, dentre outros;
 - d. A participação em projetos de pesquisa, grupos de pesquisa, conselhos editoriais, e como parecerista *ad-hoc* de periódicos bem qualificados da área da Educação, e como integrante de redes/centros de pesquisa nacionais e internacionais;
 - e. A experiência do candidato como investigador principal ou liderança em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa;
 - f. A atuação do candidato junto à Educação Básica como docente, gestor e/ou em projetos de assessoria;
 - g. A participação do candidato, com apresentação de trabalhos, em seminários, congressos e eventos correlatos de expressão nacional e internacional;
 - h. A participação e inserção do candidato em entidades acadêmico-científicas;

Reitoria



- i. A qualidade do Projeto de Pesquisa e sua aderência à linha de pesquisa **Políticas Públicas Eduacionais**.
 3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na apreciação e no julgamento do Memorial Descritivo, do Projeto de Pesquisa e dos documentos comprobatórios.
- II. Segunda Fase: **Prova Didática**, com **peso 3,0 (três)**, nas seguintes condições:
 1. Os candidatos deverão ministrar uma aula com duração máxima de 40 (quarenta) minutos, presencialmente, sobre tópico pertinente à linha de pesquisa em **Políticas Públicas Eduacionais**, a ser escolhido pelo candidato, dentre os temas relacionados no **Anexo II - LISTA DE TEMAS A SEREM ESCOLHIDOS PARA A PROVA DIDÁTICA** deste Edital.
 2. O horário da Prova Didática de cada candidato será oportunamente comunicado por meio de mensagem dirigida ao e-mail informado pelo próprio candidato no **Anexo I – Requerimento de Inscrição**.
 3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação da Prova Didática.
- III. Terceira Fase: **Entrevista com os candidatos**, com **peso 3,0 (três)**, nas seguintes condições:
 1. A Banca Examinadora entrevistará todos os candidatos, presencialmente, e os arguirá com o propósito de aferir a experiência, produção intelectual, disponibilidade e projeto de pesquisa dos candidatos com aderência ao Programa.
 2. O horário da Entrevista de cada candidato será oportunamente comunicado por meio de mensagem dirigida ao e-mail informado pelo próprio candidato no **Anexo I – Requerimento de Inscrição**.
 3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação na Entrevista.

Da FORMA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. O processo seletivo utilizará os seguintes critérios para pontuação e classificação:

- i. Todas as notas serão atribuídas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
 - ii. A nota da apreciação do memorial e do projeto de pesquisa atribuída ao candidato será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e dividida por 05 (cinco), observando-se o peso 4,0 (quatro).
 - iii. A nota da prova didática atribuída ao candidato será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e dividida por 05 (cinco), observando-se o peso 3,0 (três).
 - iv. A nota da entrevista atribuída ao candidato será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e dividida por 05 (cinco), observando-se o peso 3,0 (três).

Reitoria



- v. A nota final para se estabelecer a ordem de classificação dos candidatos será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas três fases, observando-se os respectivos pesos.
- vi. O resultado do processo seletivo docente será homologado pelo Reitor para a produção dos devidos efeitos jurídicos.

Dos RECURSOS

Art. 8º. O candidato poderá impetrar recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial do resultado do processo seletivo no Portal da Universidade Católica de Santos.

Art. 9º. A esfera recursal do presente Edital é a Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação – CCEDC.

Art. 10. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail secidilio@unisantos.br para que a Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação proceda à admissão e ao julgamento.

Do CALENDÁRIO

Art. 11. O presente processo obedecerá ao seguinte calendário:

1. Período de inscrições: **de 9 de setembro a 4 de outubro de 2024;**
2. Publicação da Relação preliminar das inscrições deferidas: **7 de outubro de 2024;**
3. Prazo para Recurso da relação de inscrições indeferidas: **8 de outubro de 2024;**
4. Publicação da Relação final das inscrições deferidas: **9 de outubro de 2024;**
5. Comunicação, por e-mail, das agendas de Entrevista e de Prova Didática de cada candidato: **10 de outubro de 2024;**
6. Provas didáticas: **16 de outubro de 2024, a partir das 8h**, conforme agendamento a ser oportunamente publicado no site da Universidade e informado no e-mail de inscrição do candidato;
7. Entrevistas pela Banca Examinadora: **17 de outubro de 2024, a partir das 8h**, conforme agendamento a ser oportunamente publicado no site da Universidade e informado no e-mail de inscrição de cada candidato;
8. Análise dos Memoriais e dos Projetos de Pesquisa pela Banca Examinadora: **até 17 de outubro de 2024;**
9. Publicação do Resultado Preliminar do Processo: **18 de outubro de 2024;**
10. Prazo para recursos: **21 de outubro de 2024;**
11. Publicação do Resultado Final: **22 de outubro de 2024.**

Da CONTRATAÇÃO

Art. 12. A contratação dos candidatos selecionados respeitará a ordem de classificação divulgada no Resultado Final, observando-se os requisitos para contratação previamente elencados no art. 3º, no item **Dos REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**.

Reitoria

Campus Dom Idílio José Soares – Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP
55-13-3205-5555 – www.unisantos.br



Art. 13. O candidato selecionado cumprirá período de experiência na forma da lei, após o qual o contrato de trabalho poderá ser prorrogado por tempo indeterminado, também na forma da lei.

Da VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. O resultado do processo seletivo terá validade até 31 de janeiro de 2025.

Das DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Todo candidato deverá se submeter a todas as fases do processo seletivo.

Art. 16. Não haverá restituição do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

Das INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 17. As normas do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral, do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e demais normas da Universidade Católica de Santos aplicam-se supletivamente a este edital.

Art. 18. Diante de caso excepcional, não amparado nas normas deste Edital ou pelas demais normas supletivas, a Banca Examinadora fica habilitada a julgar pelos princípios gerais do Direito, com decisão devidamente fundamentada.

Art. 19. O processo seletivo regulado por esse Edital deve ser registrado em um único processo e instruído necessariamente com os seguintes documentos: Editais pertinentes, documento designando a Comissão Examinadora, Atas das reuniões e deliberações da Comissão Examinadora.

Santos, 5 de setembro de 2024.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE

Reitor

Reitoria

Campus Dom Idílio José Soares – Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP
55-13-3205-5555 – www.unisantos.br